



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 789

DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUS
TAR OS VENCIMENTOS, PROVENTOS, VAN
TAGENS E PENSÕES DOS SERVIDORES MU
NICIPAIS.

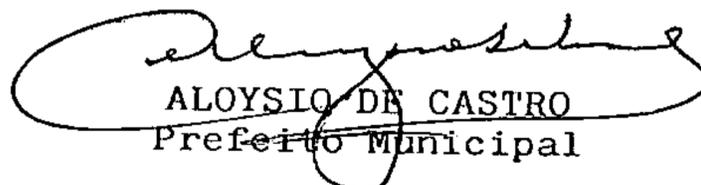
A Câmara Municipal de Paraty, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, à base de 42% (quarenta e dois por cento), sobre os níveis atuais, a partir de 1º de dezembro de 1989, os vencimentos dos Cargos em Comissão da Prefeitura e da Câmara Municipal, dos Servidores Municipais do Quadro Permanente e dos regidos pela consolidação das Leis do Trabalho, bem como os proventos da Inatividade e as pensões, relativo a ambos os Quadros.

§ Único - O reajustamento de que trata a presente Lei, aplica-se igualmente a vantagem prevista na Lei Municipal nº 690 de 07/12/84.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 13 de Dezembro de 1989.


ALOYSIO DE CASTRO
Prefeito Municipal